



ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - previsto na Resolução CNJ nº 158 de 22 de agosto de 2012.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2023, os membros do **Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios**, **Dr. Esdras Silva Benchimol**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJRR, **Dra. Pallyni Felício Pereira e Silva**, Juíza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT11 (titular), **Dr. Diego Carmo de Sousa**, Juiz Federal do TRF1 – Seção Judiciária de Roraima (titular), **Dr^a. Daniela Torres de Melo Bezerra**, Procuradora de Estado - Procuradoria Geral do Estado de Roraima; **Dr. Jaido Peixoto da Silva**, Procurador-Chefe da Advocacia-Geral da União no Estado; **Dr. Lúcio Augusto Villela da Costa**, Advogado - Representante da Associação dos Municípios de Roraima e **Dra. Gleyce Amarante Araújo Guimarães**, Procuradora do Trabalho - Ministério Público do Trabalho no Estado; reuniram-se, de forma virtual, às 16h, para deliberar sobre a seguinte **pauta**: **1)** Apresentação de esclarecimentos sobre a natureza e as finalidades do Comitê; **2)** Valor total pago neste exercício pelo Tribunal de Justiça, englobando todos os entes devedores; **3)** Valor total pago pelo TRT11, englobando todos os entes devedores do Estado de Roraima; **4)** Valor total da dívida do Estado de Roraima e o aporte mensal; **5)** Apresentação dos planos de pagamento pelos entes do regime especial; **6)** O acordo direto em tramitação perante o Tribunal de Justiça; **7)** Assuntos gerais. Registradas as ausências não justificadas dos membros: **Dr. André Paulo dos Santos Pereira**, Promotor de Justiça - Ministério Público do Estado de Roraima; **Dr. Miguel de Almeida Lima**, Procurador da República - Ministério Público Federal no Estado; **Dr. Vilmar Lana**, Advogado - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima. Também participaram da reunião, como secretária, Valdira Silva, Coordenadora do NUPREC – Núcleo de Precatórios do TJRR e Gabriela Maria Aragão Nery - Diretora da Secretaria da Fazenda Pública. Aberta a reunião, o Dr. Esdras Silva Benchimol, presidente do Comitê de Gestão de Contas Especiais, agradecendo a presença de todos, deu início a deliberação da pauta. Inicialmente, foi explicado sobre a natureza e as finalidades do Comitê Estadual de Precatórios, que é uma orientação da Resolução 158 do Conselho Nacional de Justiça, que criou o FONAPREC - Fórum Nacional de Precatórios para propor atos normativos voltados à implantação e modernização de rotinas, à organização, à especialização e à estruturação dos órgãos competentes para atuação na gestão de precatórios nos Tribunais de Justiça. A competência dos Comitês Estaduais encontra-se disciplinada no art. 12 da Resolução nº 158/2012 e a sua composição está prevista no Regimento Interno do FONAPREC. Em seguida os membros foram informados sobre os pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça até o mês de outubro/23, destacando-se que já foi efetuado o pagamento do valor aproximado de R\$ 100 milhões de reais, sendo que, desse montante, R\$ 84 milhões foram desembolsados pelo Estado de Roraima. Destacou-se que o TJRR exerceu uma gestão participativa, firmando termos de compromisso com alguns Prefeitos, culminando na quitação da maior parte dos precatórios expedidos para pagamento até 31/12/2023, destacando-se o Município de Boa Vista, que em outubro já havia efetuado o depósito para pagamento de todos os seus precatórios. No que concerne ao valor total pago pelo TRT11, englobando todos os entes devedores do Estado de Roraima, passou-se à palavra à Juíza do TRT11, **Dra. Pallyni Felício Pereira e Silva**, tendo esta informado que os repasses são realizados pelo TJRR de forma mensal, mas o valor repassado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) não foi suficiente para quitação do precatório que se encontra em processo de pagamento. Sobre o valor total da dívida do Estado de Roraima e o aporte mensal, foi explicado que, apesar da variação diária do valor da dívida dos precatórios, em razão de pagamentos realizados de forma constante, atualmente o valor aproximado da dívida consolidada do Estado é de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), englobando os precatórios dos três tribunais (TJRR, TRT11 e TRF1), levando em consideração os precatórios expedidos até 02/04/2023. O valor do aporte mensal, a ser praticado a partir de janeiro/2024, será de 1,81% da RCL, que corresponde à quantia de R\$ 9.667.929,80 (nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Nesse tópico houve um destaque para informar que o Estado tem cumprido com os aportes, de modo que o pagamento é realizado por meio de retenção diretamente do Fundo de Participação do Estado - FPE. Quanto à apresentação dos planos de pagamento, ficou consignado que, apenas o Estado de Roraima e o

Município de Cantá-RR estão enquadrados no regime especial de pagamento de precatórios e que os planos de pagamento foram tempestivamente apresentados em cumprimento ao art. 101 do ADCT, tendo sido aprovados e disponibilizados no site do TJRR, endereço eletrônico: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatórios/precatórios-12-planos-de-pagamento#6264-estado-de-roraima>. Registrou-se, ainda, a publicação do 2º Edital de Acordo Direto para pagamento dos precatórios do Estado de Roraima, em 16/11/2023, sendo o 2º edital publicado neste exercício de 2023, com disponibilização, até dezembro, de aproximadamente 40 milhões de reais para tal fim. Passada a palavra aos presentes, o Dr. Lúcio Augusto Villela da Costa, Advogado - Representante da Associação dos Municípios de Roraima, teceu elogios ao Núcleo de Precatórios do TJRR, destacando a boa atuação e gestão do setor. Por fim, o Dr. Esdras indagou dos participantes se seria possível a convocação dos membros do Comitê por meio de e-mail, em vez de ofício, momento em que a **Dra. Gleyce Amarante Araújo Guimarães** e o **Dr. Jaido Peixoto da Silva** solicitaram que as futuras convocações continuassem a ser feitas por meio de ofício, o que será mantido. O **Dr. Diego Carmo de Sousa** registrou que não havia recebido informações sobre os precatórios do TRF1. Assim, esgotada a pauta, não havendo outras questões a serem discutidas, o Dr. Esdras Silva Benchimol deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR, na condição de secretária, lavrei a presente ata, a ser assinada por todos os membros.

Boa Vista, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 06/12/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador**, em 06/12/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Carmo de Sousa, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Torres de Melo Bezerra, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PALLYNI FELICIO REZENDE registrado(a) civilmente como Pallyni Felício Pereira e Silva, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jaido Peixoto da Silva, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCE AMARANTE ARAÚJO GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1850398** e o código CRC **9B611427**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PRECATÓRIOS. Prédio Administrativo - Av. Ene Garcez, nº 11696 - Sala nº 208 - São Francisco - Bairro Centro - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefone: 3198-4105, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.